

RESOLUÇÃO Nº 322/2010

Dispõe sobre votação pessoal e por correspondência nas eleições 2010 e sobre a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, de 13.08.51 e Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei nº 6.537/78, no Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e na Resolução 1.833/10, no que couber e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CORECON/RS em Sessão realizada no dia 12/08/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o regime misto de votação nas eleições de 2010, ou seja, voto pessoal e também por correspondência, sendo que a votação pessoal será realizada apenas na sede do CORECON/RS, com mesas eleitorais específicas para cada modalidade.

Art. 2º - Designar a Comissão Eleitoral para o pleito 2010, composta pelos economistas efetivos: Selmar Afonso Hertzberg, Javier Miguel Lopez e Paulo Dora Pinto. Como suplente: Hans Peter Gerwy.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2010.



Econ. GERALDO P. RODRIGUES DA FONSECA ,
Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS - CORECON/RS
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - 2010

Nos termos da Resolução nº. 1.833, de 30 de julho de 2010, do COFECON, faço saber que no dia 26 (vinte e seis) de outubro de dois mil e dez, com início às 09:00 horas e término às 18:00 horas, serão realizadas eleições para renovação de um terço dos Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON/RS, e de Delegado Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma:

- a) 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON/RS, com mandato de 3 (três) anos: 2011, 2012 e 2013;
- b) 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para o registro de chapas no CORECON/RS será de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, encerrando-se, impreterivelmente, às 17:00h do dia 14 de setembro de 2010. O registro das chapas será feito de acordo com a Resolução nº 1.833, de 30 de julho de 2010, do COFECON, a ser efetuado na sede deste Conselho, na Rua Siqueira Campos, 1184, 6º andar, salas 601 a 606, Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, observada a exceção supra referida quanto ao horário do último dia das inscrições. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e quites com as anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação deverá o economista exibir junto à Mesa Eleitoral documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON. O regime de votação será misto, ou seja, presencial e por correspondência, conforme segue: Regime presencial: somente na Sede do CORECON/RS: Rua Siqueira Campos, 1184 – 6º andar – Bairro Centro – Porto Alegre/RS. Regime por correspondência: o economista deverá enviar seu voto através de envelope padronizado encaminhado previamente pelo CORECON/RS. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes padronizados à Caixa Postal nº 41, do CORECON/RS, junto à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –, e recebidos antes do encerramento dos trabalhos de votação. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2010, após o encerramento do horário de votação, nas dependências da sede do CORECON/RS, no endereço anteriormente mencionado. Em consonância com a Resolução CORECON nº 322/2010, fica designada a Comissão Eleitoral para 2010, constituída pelos economistas Selmar Afonso Hertzberg, Javier Miguel Lopez e Paulo Dora Pinto, como Titulares, sendo o primeiro o Presidente da mesma, e Hans Peter Gerwy, como Suplente. A Comissão dará execução ao processo eleitoral, na forma do disposto no capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e suas alterações posteriores, no que couber.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.

Econ. GERALDO P. RODRIGUES DA FONSECA,
Presidente

